

Edital de Contribuição de Melhoria nº 54/2026

Contribuição de Melhoria decorrente de
capeamento asfáltico em CBUQ.

Charles Thiele, Prefeito do Município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com a Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001 e Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967,

TORNA PÚBLICO, pelo presente edital, a quem interessar possa, que foi executada a obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Travessa José Puhl, entre as ruas João Rodolfo Kist e Emílio José Riffel, nesta cidade, cujo custo deverá ser ressarcido parcialmente pela Contribuição de Melhoria no limite de 60% do custo total da obra, conforme Lei Municipal nº 4.664, de 24 de outubro de 2023.

1. Delimitação da área diretamente beneficiada:

A Contribuição de Melhoria será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas onde as obras foram executadas.

2. Demonstrativo do custo final da obra:

A obra, objeto desta Contribuição de Melhoria, teve como custo de execução o valor total de R\$ 87.426,54 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

3. Determinação da parcela:

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001 e ao Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, segue relacionado no Anexo I deste edital, o valor correspondente a Contribuição de Melhoria, que deverá ser pago pelo proprietário de cada imóvel.



Verifique a autenticidade do documento em:
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos/ecaad3dcd72d>

4. Da impugnação dos elementos deste edital:

Os beneficiados com a obra têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar impugnação a quaisquer elementos constantes no mesmo.

A impugnação será encaminhada à Administração Municipal, por meio de petição, que dará início ao processo administrativo, na qual, o impugnante poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra.

5. Da reclamação quanto ao lançamento:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do lançamento não ilide a efetivação de outro, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

6. Formas de pagamento:

A adesão a forma de pagamento deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento pelo contribuinte, em cota única ou em parcelas, conforme estabelecido no art. 16 da Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001, e no Decreto Municipal nº 13, de 11 de fevereiro de 2025:

a) pagamento do valor total, em cota única, até a data de vencimento do lançamento efetuado, hipótese em que será concedido um abatimento de 10% (dez por cento) no valor do tributo devido;

b) em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juro de 0,5% (meio por cento) ao mês; e

c) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, para o contribuinte que comprovar, por meio de laudo médico, que os proventos de aposentadoria ou reforma são decorrentes de acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

7. Disposições finais:

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria Tributária do Município de Santo Cristo, durante o horário de expediente.

Santo Cristo, 71º Ano da Emancipação, 28 de abril de 2026.



Nome: CHARLES THIELE
CPF : 009.***.***-
Data/Hora: 28/04/2026 11:28
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Charles Thiele,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.



Nome: CRISTIANE WEYH MALIKOSKI DA SILVA
CPF : 005.***.***-
Data/Hora: 28/04/2026 11:29
Cargo: AGENTE TRIBUTARIO
Cristiane Weyh Malikoski da Silva,
Diretora Administrativa do Gabinete.



Anexo do Edital de Contribuição de Melhoria nº 54/2026

Anexo I

Determinação da parcela do custo a ser pago pelo proprietário do imóvel
beneficiado pela obra





DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO A SER PAGA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL BENEFICIADO PELA OBRA										
Município de Santo Cristo		Valor da Obra (A)		R\$	87.426,54	Participação contribuinte 60%		R\$52.455,92		
Secretaria de Gestão e Finanças		SOMA TESTADAS (B)			222,00	Participação Prefeitura 40%		R\$34.970,62		
Exercício de 2026		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRAVESSA JOSE PUHL								
Pavimentação Asfáltica		ANEXO I EDITAL Nº 54/2026								
NOME DOS PROPRIETÁRIOS	IMÓVEL		TESTADA METROS	AVALIAÇÃO PRÉVIA		AVALIAÇÃO ESTIMADA		VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	PARTICIPAÇÃO POR LOTE	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DEVIDA
	LOTE	QUADRA	(F)	(Valor do lote antes de receber a melhoria) (C)	(Valor do lote após receber a melhoria) (D)	(E=D-C)				
1 ELISEU JACO RAMBO	001	064	16,00	R\$430.403,39	R\$469.139,70	R\$38.736,31	R\$3.780,61	R\$3.780,61		R\$3.780,61
2 NICOLLY TAIS RAMBO	002	064	15,00	R\$92.835,00	R\$101.190,15	R\$8.355,15	R\$3.544,32	R\$3.544,32		R\$3.544,32
3 GERSON ANDRE GIEHL	003	064	15,00	R\$111.374,40	R\$121.398,10	R\$10.023,70	R\$3.544,32	R\$3.544,32		R\$3.544,32
4 ADEMIR ROGERIO DIEHL	004	064	15,00	R\$190.324,26	R\$207.453,44	R\$17.129,18	R\$3.544,32	R\$3.544,32		R\$3.544,32
5 OLDIMAR HERMANN	005	064	15,00	R\$123.104,36	R\$134.183,75	R\$11.079,39	R\$3.544,32	R\$3.544,32		R\$3.544,32
6 CLEONICE MARIA KNORTS PHILIPPSEN	006	064	15,00	R\$98.641,68	R\$107.519,43	R\$8.877,75	R\$3.544,32	R\$3.544,32		R\$3.544,32
7 CARMEM RODRIGUES DA SILVA	007	064	20,00	R\$79.380,00	R\$86.524,20	R\$7.144,20	R\$4.725,76	R\$4.725,76		R\$4.725,76
8 GILBERTO JACO MARMILICZ	007	064	20,00	R\$110.185,72	R\$120.102,43	R\$9.916,71	R\$4.725,76	R\$4.725,76		R\$4.725,76
9 CLEIDE ELENA ARNHOLD GEWEHR	008	063	15,00	R\$110.185,72	R\$120.102,43	R\$9.916,71	R\$3.544,32	R\$3.544,32		R\$3.544,32
10 SANDRA INES THEWES	009	063	15,00	R\$199.698,90	R\$217.671,80	R\$17.972,90	R\$3.544,32	R\$3.544,32		R\$3.544,32
11 MARISA ULLMANN	010	063	15,00	R\$94.584,00	R\$103.096,56	R\$8.512,56	R\$3.544,32	R\$3.544,32		R\$3.544,32
12 MARIA SIMON	011	063	15,00	R\$98.606,70	R\$107.481,30	R\$8.874,60	R\$3.544,32	R\$3.544,32		R\$3.544,32
13 JACIR JOSE PHILIPPSEN	012	063	15,00	R\$89.634,33	R\$97.701,42	R\$8.067,09	R\$3.544,32	R\$3.544,32		R\$3.544,32
14 AFONSO HAAS	013	063	16,00	R\$126.474,10	R\$137.856,77	R\$11.382,67	R\$3.780,61	R\$3.780,61		R\$3.780,61
		Total	222,00	R\$ 1.955.432,56	R\$ 2.131.421,49	R\$175.988,93	R\$ 52.455,92	R\$ 52.455,92		R\$ 52.455,92

Santo Cristo, 23 de Abril de 2026.

M. Caroline Mebuis de Carvalho
Maria Caroline Mebuis de Carvalho
Diretora Tributária

Esplanada Prefeito Carísio Ost, 133 Centro, Santo Cristo/RS, 98960-000
55 3541-2000 | www.santocristo.rs.gov.br | comunicacao@santocristo.rs.gov.br

